



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina,
Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 924 – NOVEMBRO/2019
Resolução 002/2019 (PPGPP)**

14 de novembro de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI
CEP 64.049-550 – mpp@ufpi.edu.br – Fone: 86 3215-5808



RESOLUÇÃO 002/2019

Altera as letras “b” do item 1 e “c” e “e” do item 2 da Resolução nº 005/2014 do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas referentes aos quais exigidos dos periódicos para publicação dos artigos exigidos em cumprimento às Atividades Programadas II no Curso de Mestrado e III e IV no Curso de Doutorado.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, em conformidade com o que estabelece a Resolução 189/07-CEPEX e o Artigo 12, Parágrafo 1º, Inciso I e os Parágrafos 7º, 8º e 9º do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, que tratam da Disciplina Atividade Programada e,

Considerando o processo de avaliação dos Programas de Pós-Graduação pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior / Capes no quadriênio 2017/2020;

Considerando a sistemática de avaliação dos periódicos no quadriênio 2017/2020 aprovada pelo Comitê Técnico Científico/ES-CAPEs e pela Coordenação da Área de Serviço Social na Capes,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que os artigos publicados por mestrandos e doutorandos de que tratam as letras “b” do item 1 e “c” e “e” do item 2 da Resolução nº 005/2014 sejam em periódicos A1, A2, A3, A4, B1 e B2 em todas as áreas.

Art. 2º. Todos os alunos do Mestrado e Doutorado, ingressantes no Programa até 2019, que estiverem regularmente matriculados e com pendência na Disciplina Atividade Programada serão regidos por esta Resolução.

Art. 3º. Os alunos que ingressarem nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa, a partir de 2020 serão regidos por esta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 11 de novembro de 2019.

Prof.ª Dra. Guiomar de Oliveira Passos

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas